

LUMINAR CAPITAL INVESTIMENTOS S.A.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Outubro/2018

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
 - 1.1. Sumário
 - 1.2. Sanções
2. OBJETIVO
3. RESPONSÁVEL PELO CÓDIGO
4. PRINCÍPIOS
 - 4.1. Aplicabilidade do Código
 - 4.2. Valores
 - 4.3. Ambiente Regulatório
 - 4.4. Termos de Compromisso
5. ÉTICA
 - 5.1. Relacionamento com os clientes, concorrentes e fornecedores
 - 5.2. Relações no ambiente de trabalho
 - 5.3. Relação com meios de comunicação
 - 5.4. Brindes e Presentes
6. CONFIDENCIALIDADE
7. DISPOSIÇÕES GERAIS E PUBLICIDADE
 - Anexo I – Termo de Recebimento e Compromisso do Código de Ética e Conduta

1 INTRODUÇÃO

1.1. Sumário

O presente Código de Ética e Conduta (“Código”) da **Luminar Capital Investimentos S.A.** (“Luminar”) foi elaborado em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014 e na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada (“ICVM 558”), e demais orientações da CVM, e contém princípios éticos a serem seguidos por todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança da Luminar (“Colaboradores”) no desempenho de suas atividades, perante colegas de trabalho, clientes e prestadores de serviços e demais contrapartes, na condução dos negócios da Luminar.

Este Código é parte integrante das regras que regem a relação societária ou de trabalho, conforme o caso, dos Colaboradores que, ao assinar o Termo estão aderindo expressamente aos princípios nele estabelecidos e a integralidade dos seus termos.

Periodicamente, poderá ser requisitado aos Colaboradores que assinem novos Termos, reforçando o conhecimento e a concordância com os termos deste Código.

1.2. Sanções

O descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das normas, princípios, conceitos e valores estabelecidos neste Código ou das demais normas aplicáveis às atividades da Luminar deverão ser levados para apreciação do Diretor de Compliance que reportará a situação ao Comitê de Risco e Compliance, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Ressalta-se que é dever de todo Colaborador informar o Diretor de Compliance sobre quaisquer violações ou possíveis violações dos princípios e normas aqui dispostos. Caso a violação ou suspeita de violação recaia sobre o próprio Diretor de Compliance, o Colaborador deverá informar diretamente o Comitê de Risco e Compliance, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Competirá ao Comitê de Risco e Compliance aplicar as sanções decorrentes de tais desvios, nos termos deste Código, garantido ao Colaborador amplo direito de defesa.

2 OBJETO

O presente Código tem como objetivo informar e disseminar os princípios éticos e de conduta que regem a Luminar, de forma que os Colaboradores, demonstrando aderência e

obediência ao presente Código por meio de conduta adequada, mantenham vivos os valores da Luminar e a manutenção do nome e da credibilidade no mercado em que ela atua.

3 RESPONSÁVEL PELO CÓDIGO

A coordenação direta das atividades relacionadas a este Código é uma atribuição do Diretor de Compliance, conforme indicado no Estatuto Social e no Formulário de Referência da Luminar (“Diretor de Compliance”).

4 PRINCÍPIOS

4.1 Aplicabilidade do Código

O presente Código é aplicável e deve ser seguido por todos os Colaboradores, sem exceção, os quais devem ajudar a Luminar a perpetuar e demonstrar os valores e princípios aqui expostos. O desconhecimento das disposições deste Código não justifica qualquer caso de desvios éticos e de conduta, e estão sujeitos a penalidades conforme a matéria, que vão de ações disciplinares a rescisão e punições incluindo civis e/ou criminais.

4.2 Valores

Equipe: a Luminar é uma empresa que reconhece a meritocracia e entende que o trabalho em equipe leva a melhores resultados do que o individual.

Integridade: ser considerada uma empresa íntegra é essencial para a Luminar e ela preza por esta reputação como chave para o sucesso, sendo que os Colaboradores devem exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos clientes da Luminar.

Compromisso: os Colaboradores são comprometidos com o acordado com os clientes e todas as contrapartes, e devem desempenhar suas atribuições de modo a (i) buscar atender aos objetivos de investimento dos clientes da Luminar, (ii) evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com tais clientes, e (iii) evitar circunstâncias que possam produzir conflito entre interesses pessoais, interesses da Luminar e interesses dos clientes.

Confidencialidade: a Luminar trata as informações confidenciais efetivamente como tal, para preservar todos os terceiros envolvidos.

4.3 Ambiente Regulatório

Aos Colaboradores cabe conhecer e entender suas obrigações na Luminar, bem como respeitar todas as normas e legislação vigente que regulam o exercício das atividades da Luminar. É extremamente prejudicial à reputação e resultados da Luminar ter seu nome ligado a qualquer tipo de processo administrativo, sanção ou condenação por atitudes tomadas por qualquer Colaborador em desacordo com as leis, especialmente aqueles em posição de gerência ou diretoria, a quem cabe dar o exemplo aos demais e reforçar que as operações devem ser feitas de forma transparente e sem conflitos.

4.4 Termos de Compromisso

Todos os Colaboradores deverão atestar, por meio da assinatura e da entrega ao Diretor de Compliance do Termo de Recebimento e Compromisso ("Termo"), conforme minuta presente no "Anexo I" quando da sua admissão na Luminar, que leu e concorda com as disposições contidas neste Código.

Ao firmar o Termo, cada Colaborador compromete-se a zelar pela aplicação das normas, políticas e princípios contidos ou referidos neste Código.

A adesão poderá ser renovada periodicamente, se necessário. A Luminar não será, em nenhuma hipótese, conivente ou negligente com qualquer ato de Colaboradores que possa violar quaisquer leis ou normas vigentes

5 ÉTICA

5.1 Relacionamento com os clientes, concorrentes e fornecedores

Os Colaboradores devem prezar pelo bom atendimento e relacionamento com quaisquer contrapartes, sejam clientes, concorrentes diretos ou indiretos e prestadores de serviços. Espera-se um comportamento ético e justo, sem qualquer forma de difamação ou boatos quanto a outras empresas que atuam no mesmo segmento que a Luminar, ou mesmo uso de informações confidenciais de investidores e clientes.

5.2 Relações no ambiente de trabalho

Um bom ambiente de trabalho contribui para o cumprimento dos objetivos comuns dos Colaboradores, o que demanda trabalho em equipe, cordialidade, respeito aos colegas e abertura para a diversidade de opiniões, com tratamento justo e equitativo, sendo vedado qualquer tipo de discriminação ou difamação em função de origem étnica, cor, sexo, credo ou qualquer outro fator.

Os Colaboradores devem prezar por um ambiente digno, respeitando as atividades designadas aos demais, contribuindo na troca de informações para que as atividades possam ser desempenhadas, e com canal aberto de comunicação para eventuais dúvidas e sugestões de melhorias de processos, para que todos possam focar nas suas metas.

5.3 Relação com meios de comunicação

Os Colaboradores não estão autorizados a fazer qualquer tipo de pronunciamento ou declaração em nome da Luminar ou sobre ela a meios de comunicação e veículos de imprensa em geral, seja por meios físicos, verbais ou eletrônicos (fóruns online, comentários em notícias, blogs, etc.). A comunicação com a imprensa deve ser feita, necessariamente, por diretor ou sócio da Luminar que tenha obtido autorização do Diretor de Compliance, sendo, ainda assim, vedadas opiniões pessoais ou quaisquer declarações políticas ou difamatórias.

5.4 Brindes e Presentes

Quaisquer presentes recebidos por um Colaborador, sejam eles ofertados por clientes ou prestadores de serviços, devem ser compartilhados com os demais Colaboradores ou, na impossibilidade da divisão, sorteados entre todos. O Colaborador pode manter para si apenas itens considerados como de baixo valor, assim considerados aqueles de valor até R\$ 500,00 (quinhentos reais). Os Colaboradores também devem evitar situações conflituosas como aceitar presentes de investidores vinculados a resultados de qualquer sorte, cabendo a todos o uso do bom senso na aceitação.

Despesas com clientes (almoços, jantares, brindes de fim de ano, entre outros) devem ser solicitados e aprovados pelo Diretor de Compliance caso excedam o valor estipulado internamente.

6 CONFIDENCIALIDADE

Os Colaboradores devem tratar toda e qualquer informação confidencial como tal. Não é permitido o uso indevido ou a divulgação de informações confidenciais obtidas por qualquer meio, seja ele contratual, advindo do relacionamento com cliente ou referente a investimentos das carteiras ou fundos de investimento geridos pela Luminar.

O uso ou divulgação de informações confidenciais, que por sua natureza de sigilo são consideradas relevantes, pode gerar danos às atividades da Luminar, causar perda de investidores, ferir a imagem da Luminar e ensejar procedimentos legais indesejados.

Assim, as informações consideradas confidenciais devem ser acessadas apenas por Colaboradores que necessitem de tal acesso para a execução de suas atividades, de forma a preservar ao máximo o seu caráter restrito. Os Colaboradores que possuam estas informações devem trabalhar para mantê-las fora do alcance de terceiros, observando, por exemplo, que documentos e informações impressas devem ser trancados ao final e dados em meios eletrônicos devem ter senha e/ou não serem encaminhados a terceiros.

É vedado ao Colaborador, mesmo após o fim do vínculo de trabalho deste com a Luminar, o uso ou divulgação de qualquer informação ou dado ao qual teve acesso em função de suas atividades na Luminar, exceto caso, à época, tais dados já sejam de domínio público.

Maiores informações a respeito se encontram no Manual de Compliance da Luminar, disponível em seu website.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS E PUBLICIDADE

A Luminar deverá preparar e manter versões atualizadas deste Código em seu *website*, juntamente com os seguintes documentos, nos termos da regulamentação em vigor: (i) Formulário de Referência; (ii) Política de Rateio e Divisão de Ordens entre as Carteiras de Valores Mobiliários; (iii) Manual de Compliance; (iv) Política de Investimentos Pessoais; e (v) Política de Gestão de Risco.

ANEXO I

**TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA
LUMINAR CAPITAL INVESTIMENTOS S.A.**

Por meio deste instrumento eu, _____, inscrito no
CPF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins:

- (I) Ter recebido, na presente data, o Código de Ética e Conduta atualizado (“Código”) da Luminar Capital Investimentos S.A. (“Luminar”);
- (II) Ter lido, sanado todas as minhas dúvidas e entendido integralmente as disposições constantes no Código;
- (III) Estar ciente de que o Código como um todo passa a fazer parte dos meus deveres como Colaborador da Luminar, incorporando-se às demais regras internas adotadas pela Luminar; e
- (IV) Estar ciente do meu compromisso de comunicar ao Diretor de Compliance da Luminar qualquer situação que chegue ao meu conhecimento que esteja em desacordo com as regras definidas neste Código.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[COLABORADOR]